# ***LEI Nº. 2.397, DE 17 DE MARÇO DE 2017***

***"Autoriza reposição salarial que menciona aos servidores da Câmara Municipal de Barrinha e dá outras providências"***

**Art. 1°.** Fica autorizada a reposição salarial no percentual de 6,29% (seis pontos vinte e nove por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários constantes da tabela de cargos e salários dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barrinha, correspondente ao INPC/IBGE do período acumulado de janeiro de 2016a dezembro de 2016, (conforme tabela anexo I).

**Art. 2°.** O Art. 11, da Lei 2.390, de 27 de janeiro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11.** A tabela de básica de vencimentos dos cargos da Câmara Municipal de Barrinha constitui-se de 21 referências, em algarismos romanos de "I" a "XXI" para os cargos de provimento efetivo e de 02 de "C-I a "C-II" para os cargos de Provimento em Comissão."

**Art. 3°.** O cargo de Assessor Parlamentar em provimento de comissão passará a ser remunerado pela referência C-I constante da Tabela II do Anexo I.

**Art. 4°.** O cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar em provimento de comissão passará a ser remunerado pela referência C-II constante da Tabela II do Anexo I.

**Art. 5°.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 6°.** Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1° de março de 2017.

**Art. 7°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha/SP, 17 de março de 2017.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

# Anexo I

## Tabela I

**Referência Cargos em Provimento Efetivo**

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO (R$) |
|---|---|
| I | R$ 789,65 |
| II | R$ 904,54 |
| III | R$ 1.010,38 |
| IV | R$ 1.114,53 |
| V | R$ 1.263,47 |
| VI | R$ 1.577,53 |
| VII | R$ 1.893,37 |
| VIII | R$ 2.315,11 |
| IX | R$ 2.525,10 |
| X | R$ 2.735,08 |
| XI | R$ 2.907,26 |
| XII | R$ 3.086,81 |
| XIII | R$ 3.266,28 |
| XIV | R$ 3.445,73 |
| XV | R$ 3.834,52 |
| XVI | R$ 4.231,19 |
| XVII | R$ 4.570,47 |
| XVIII | R$ 4.889,34 |
| XIX | R$ 5.208,21 |
| XX | R$ 5.835,32 |
| XXI | R$ 5.968,01 |

## Tabela II

**Referência Cargos em Provimento em Comissão**

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO (R$) |
|---|---|
| C-I | R$ 2.573,22 |
| C-II | R$ 5.968,01 |